



Av. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 2252  
Jd. São Paulo – Sorocaba-SP  
CNPJ.:11.144.743/0001-51  
Fone (15) 3202-6432  
Cel (15) 998408357  
[www.divertcao.com.br](http://www.divertcao.com.br)  
divertcao@hotmail.com

## FICHA DE HOSPEDAGEM

Nome do PET:.....

**Proprietário / Responsável**.....

RG:..... CPF:..... Sexo.....

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil..... Profissão.....

Endereço:.....

Bairro..... Cidade:..... CEP.....

Tel.res..... Tel.com..... Celular.....

E-mail:.....

Conheceu a Chácara DivertCão por meio de:.....

### Contatos de emergência

Amigos ou familiares que estarão na cidade para contato em caso de emergências:

Nome:.....

Telefone:.....

### CADASTRO DO CÃO:

Nome..... Raça:..... Sexo: ( ) F ( ) M

Pelagem/Cor..... \*Peso Aproximado.....

Castrado(a): SIM ( ) NÃO ( ) Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

### \*VACINAS

V8 ou V10 - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Antirrábica - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Tosse dos Canis - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Vermífugo - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Giárdia - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Produto contra pulga/carrapato : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*COMPORTAMENTO**

	Nunca	Raramente	As vezes	Sempre
Rosna para pessoas desconhecidas?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já mordeu alguém?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Rosna para cães desconhecidos?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já mordeu outro cão?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já pulou cerca ou muro com mais de 1,70m?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Já entortou ou abriu buracos em cercas de metal?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**\*ALIMENTAÇÃO**

\*Tipo de alimentação:

- ( ) Somente ração .....
- ( ) Ração misturada com outros alimentos .....
- ( ) Somente outros alimentos (sem ração) .....

\*Quantas refeições ao dia? ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3

\*Quantidade de ração por refeição:.....

\*Servir petiscos? (devem ser trazidos pelo cliente)

- ( ) Ossinhos ( ) Palitos ( ) Bifinhos ( ) Biscoitos ( ) Carninha em Lata ( ) NÃO servir petiscos

**\*INFORMAÇÕES GERAIS**

Instinto fuga: SIM ( ) NÃO ( )

Problemas de saúde (alergias, problemas respiratórios/cardíacos/articulares/sistêmicos)/TRATAMENTO

.....

.....

**Hábitos e comportamento**

- Destrói as coisas/coma as coisas do chão ( ) S ( ) N.....
- Tem medo de fogos/trovão, etc ( ) S ( ) N.....
- Se lambe muito? ( ) S ( ) N.....
- Late muito qdo está só? ( ) S ( ) N.....
- Não gosta de ficar preso e se machuca? ( ) S ( ) N.....
- Cio em caso de fêmea ( ) S ( ) N.....

Necessidades especiais .....

Outros:.....

.....

**\*Declaro que as informações acima foram fornecidas por mim e são verdadeiras.**

Sorocaba,.....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
(Proprietário/Responsável)

Nome do PET:.....Raça.....

**\*PERTENCES DO ANIMAL A SEREM DEVOLVIDOS NA SAÍDA**

---

---

---

**Exame de entrada:**

Cabeça: \_\_\_\_\_ Orelhas: \_\_\_\_\_

Corpo: \_\_\_\_\_ Rabo: \_\_\_\_\_

Patas dianteiras: \_\_\_\_\_ Patas traseiras: \_\_\_\_\_

**Exame de saída:**

Cabeça: \_\_\_\_\_ Orelhas: \_\_\_\_\_

Corpo: \_\_\_\_\_ Rabo: \_\_\_\_\_

Patas dianteiras: \_\_\_\_\_ Patas traseiras: \_\_\_\_\_

**\*Pessoas autorizadas a retirar o animal:** \_\_\_\_\_

CHECK IN : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CHECK OUT: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário previsto \_\_\_\_\_ Horário previsto \_\_\_\_\_

DIÁRIAS PREVISTAS ( \_\_\_\_\_ ) Valor Diária R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

( ) Parceiro/Desconto: \_\_\_\_\_ % ou \_\_\_\_\_ diárias R\$ \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

EXTRAS: Transporte ( ) Ida / ( ) volta R\$ \_\_\_\_\_

Vacinas ( ) \_\_\_\_\_

Banho ( ) R\$ \_\_\_\_\_ Tosa ( ) R\$ \_\_\_\_\_ Coleira anti-pulga ( ) R\$ \_\_\_\_\_

Outros \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

ADIANTAMENTO: R\$ \_\_\_\_\_ SALDO: R\$ \_\_\_\_\_

TOTAL \_\_\_\_\_

Forma de pagamento ( ) CHEQUE ( ) DINHEIRO

( ) DÉBITO ( ) CRÉDITO – A VISTA ( )

- PARCELADO ( ) N° PARC. \_\_\_\_\_

Atendimento ENTRADA \_\_\_\_\_ SAÍDA \_\_\_\_\_

Declaro que **RETIREI / RECEBI** o animal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em **Perfeitas Condições**.

---

(Proprietário/Responsável)



”Fone (15) 3202-6432  
Cel (15) 988380188”

[www.divertcao.com.br](http://www.divertcao.com.br)  
divertcao@hotmail.com

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE ANIMAIS**

### **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n° \_\_\_\_\_  
e CPF n° \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_.

*As demais informações do contratante e do(s) cão(es) encontram-se na ficha de hospedagem anexa a este contrato.*

**CONTRATADO: DIVERTCÃO, HOTEL, LAZER E DIVERSÃO**, inscrita no CNPJ sob n° 11.144.743/0001-51, estabelecida na Rua Rubens Antônio Nazaré Santos n°. 163, Jd. São Paulo – Sorocaba/SP.

### **Cláusula 1 - Objeto do Contrato:**

O presente instrumento tem por objetivo a execução, por parte do CONTRATADO, de serviços de hospedagem de cães.

### **Cláusula 2 - Requisitos exigidos para hospedagem:**

**2.1** - Visando o conforto, bem-estar e a segurança dos animais e das pessoas presentes na área da Chácara DivertCão, reserva o direito de recusar a hospedagem de: animais portadores ou com suspeita de contaminação por doenças contagiosas; animais que apresentem parasitas (pulgas ou carrapatos); fêmeas no cio (ou que entrarão no cio no período da hospedagem); animais que manifestem agressividade que dificulte ou inviabilize o manejo e socialização com outros cães; animais com distúrbios de comportamento ou transtornos compulsivo; animais que possam saltar ou escalar cercas ou muros com altura superior a 1,70m (um metro e setenta centímetros). É obrigatória a realização de exame visual no cão e em seus pertences no momento do CHECK-IN. Caso sejam detectados carrapatos, pulgas, sinais de doenças contagiosas ou de cio no exame realizado no momento da entrada do cão no Hotel, o CONTRATADO reserva o direito de isolar ou devolvê-los aos donos ou responsáveis. Ademais, em caso de observação de comportamento inadequado, compulsivo, perigoso, perturbador ou gerador de possíveis danos a pessoas ou ao patrimônio também poderão ser isolados ou devolvidos aos donos/responsáveis. Nesses casos, eventuais responsabilidades, pagamentos e ressarcimentos, devoluções de valores referentes a diárias não utilizadas, serão regidas pelas Cláusulas 6 e 7 deste instrumento. O CONTRATANTE declara que seus animais atendem a todos os requisitos supracitados e assume total responsabilidade pelas consequências de eventuais inconformidades do cão com tais requisitos.

**2.2** - É obrigatória a apresentação, pelo CONTRATANTE, de uma cópia da carteira de vacinação dos animais para deixar no hotel, com as vacinas polivalente (V8 - V10) e anti-rábica em dia, ambas com carimbo e assinatura de um médico veterinário. O CONTRATANTE fica ciente dos riscos de doenças caso não tenha tal registro do seu cão atualizado, responsabilizando-se pela falta de tais vacinas em seu cão ou por informações inverídicas ao hotel, no caso de não apresentação da carteirinha de vacinação no ato de CHECK-IN.

**2.3** – As vacinas de Giardia e Tosse dos Canis (Gripe) são vacinas opcionais, porém caso o animal não seja vacinado o CONTRATANTE se responsabilizará pela integridade do animal com relação ao transtorno que porventura possam apresentar.

**2.4** - O CONTRATANTE poderá optar em atualizar a carteirinha de vacinação de seu pet com as vacinas V8/V10, Tossi dos Canis (Gripe) e Giardia, devendo consultar a administração do Hotel sobre a disponibilidade de tais vacinas e valores que serão acréscimos no final da hospedagem.

**2.5** - Os proprietários de animais vacinados a menos de 15 dias da data de entrada no hotel ou que forem vacinados na DivertCão ficam responsáveis por qualquer tipo de doença que porventura venham contrair neste estabelecimento durante sua permanência, visto que a proteção não é imediata e podem ocorrer queda de resistência neste período.

**2.6** - No momento da entrada do cão no hotel deverá o CONTRATANTE apresentar exames de hemograma, função renal e função hepática realizados no período de até 1 mês da data de hospedagem e, na falta da apresentação de tais exames o hotel se exime de qualquer responsabilidade de saúde do animal por doenças pré-existentes que se manifestarem no período de hospedagem.

**2.7** - No momento da entrada do cão no hotel é obrigatória a utilização de coleiras e/ou produto anti-pulgas/anti-carrapatos, além de estar vermifugado. Caso o proprietário não coloque coleiras antiparasitárias e/ou aplique o produto na entrada do animal no hotel, esta aplicação será feita pela DivertCão e o valor será acrescido no final da hospedagem.

**2.8** - Animais com idade avançada, convalescentes ou que necessitem de cuidados especiais (auxílio para locomoção ou para necessidades fisiológicas, medicação em horários específicos, limpeza de pele ou partes do corpo, realização de curativos ou qualquer outro tipo de tratamento) terão acréscimo no valor da diária. Esse valor será negociado caso a caso e especificado pelas partes na ficha de hospedagem.

### **Cláusula 3 – Responsabilidades do CONTRATANTE:**

**3.1** - O CONTRATANTE declara ser o verdadeiro proprietário (ou procurador do mesmo) do(s) animais qualificados na ficha de hospedagem em anexo. Declara também ter conhecimento do horário de funcionamento do hotel, diariamente, de segunda à domingo das 08h às 18h.

**3.2**- Observar as normas, regras estabelecidas em contrato e os horários de funcionamento do hotel. Entradas ou saídas do animal realizadas fora desses horários estão sujeitas a cobrança de uma diária adicional.

**3.3** - Decorrido o prazo previsto da estadia do animal, deverá o proprietário ou responsável retirá-lo, efetuando o pagamento das diárias ainda em aberto e outras eventuais despesas. Caso a permanência se prolongue por tempo maior que o previsto, deverá o proprietário ou responsável avisar com antecedência de no mínimo 24 horas, ficando sujeito a disponibilidade de vagas, comprometendo-se a quitar integralmente os serviços já utilizados e efetuar o pagamento de 50% do valor das N referentes à nova previsão de estadia. Fica expressamente determinado que se o animal não for retirado após 20 dias do prazo de saída previsto na ficha de hospedagem em anexo, não houver aviso de prorrogação de permanência e, após 3 tentativas, não for possível fazer contato com o CONTRATANTE via telefone, o animal será considerado abandonado e encaminhado para adoção, bem como será lavrado boletim de ocorrência relatando o abandono do animal.

**3.4** - Preencher integralmente a ficha de hospedagem, fornecendo informações verdadeiras e não omitindo informações sobre o estado de saúde, hábitos e comportamento do(s) animal(is). O CONTRATADO não responderá por incidentes ou danos de qualquer espécie que poderiam ser prevenidos, evitados ou corrigidos se não fosse por eventuais omissões de informações pelo CONTRATANTE.

**3.5** - Caso o CONTRATANTE possua mais de um cão e opte por hospedá-los juntos em um mesmo canil, declara que os cães convivem pacificamente e se alimentam lado a lado sem conflitos. Neste caso, o CONTRATADO se isenta de qualquer responsabilidade por danos físicos causados aos cães do CONTRATANTE caso os mesmos briguem entre si.

**3.6**- O CONTRATANTE deverá trazer ração, petiscos ou qualquer alimento que seu animal esteja habituado a comer, em quantidade suficiente para todo o período da hospedagem. Se a alimentação trazida pelo CONTRATANTE acabar, será realizada, dentro do possível, uma transição gradual entre a ração trazida pelo CONTRATANTE e a ração disponível fornecida pelo CONTRATADO, com objetivo de minimizar a ocorrência de problemas gastrointestinais no(s) cão(es). Neste caso o CONTRATANTE arcará com o custo de ração fornecida pelo hotel. Se o CONTRATANTE solicitar a compra de ração específica fora do estabelecimento do CONTRATADO, deverá arcar com os custos desta e do deslocamento para aquisição do produto, realizando o pagamento no momento da saída do(s) animal(is) do hotel.

**3.7** - Na entrada no hotel, todos os pertences dos animais deverão ser mostrados ao funcionário responsável para registro na ficha de hospedagem. O CONTRATANTE é responsável por assinar e conferir se todos os itens trazidos estão devidamente identificados e descritos na ficha de hospedagem. Itens não incluídos nesta ficha não poderão ser reclamados pelo CONTRATANTE na saída do cão do hotel.

**3.8** – No momento da retirada do animal, este deverá ser devidamente examinado por seu proprietário ou responsável, não aceitando o Hotel, qualquer reclamação posterior. Caso acometido de algum transtorno, o cliente terá até 7 (sete) dias para comunicar o Hotel para tomarmos as providências necessárias, caso a administração entenda ser necessário.

**3.9** - O CONTRATANTE deverá ressarcir integralmente, no momento da saída do(s) cão(es) do hotel, eventuais danos causados pelo(s) mesmo(s) à objetos, equipamentos ou estrutura da área do CONTRATADO.

**3.10** - O CONTRATANTE declara também estar ciente que, apesar de todos os cuidados e atenção prestados pelo DivertCão, podem surgir pequenas manifestações de STRESS, alteração de comportamento, rouquidão por excesso de latidos e em alguns casos perda de peso, principalmente em estadias mais longas, não cabendo nenhuma responsabilidade ao DivertCão em relação a eventuais riscos que possam advir no transcurso do período em que permanecerem hospedados.

**3.11** - O CONTRATANTE se responsabiliza inteiramente pelo estado de saúde de seu animal nos casos de animais com idade avançada, portadores de diabetes, doenças cardíacas, convalescentes ou portadores de doenças graves, não cabendo nenhuma responsabilidade ao DivertCão em relação a eventuais agravamentos do estado de saúde que possam advir no transcurso do período em que permanecerem hospedados.

**3.12** - O CONTRATANTE autoriza a exibição de fotos ou filmagens do animal hospedado no hotel, seja em sites, redes sociais, material impresso, TV ou qualquer outra mídia, sem necessidade de autorização prévia e sem nenhum ônus para o CONTRATADO.

### **Cláusula 4 – Responsabilidades do CONTRATADO e serviços incluídos no valor da diária:**

**4.1** – Zelar pela integridade física dos animais durante o período de hospedagem e manejá-los de acordo com as necessidades, tendo em mente o bem-estar, conforto, higiene e segurança dos mesmos. O CONTRATADO não responderá por eventuais consequências da violação dos requisitos expostos na Cláusula 2 pelo CONTRATANTE.

- 4.2** - Realizar e registrar a avaliação do cão na entrada e saída do hotel (exame de CHECK-IN e de CHECK-OUT), disponibilizando as informações ao CONTRATANTE.
- 4.3** - Seguir as instruções do CONTRATANTE referentes a comportamento, alimentação e administração de medicamentos e oferecer água limpa e de qualidade. Tais instruções deverão ser preenchidas pelo CONTRATANTE na ficha de hospedagem. Os medicamentos e alimentação serão fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 4.4** - Manter a higiene das instalações do hotel, potes de comida e água e outros itens disponibilizados para utilização dos animais.
- 4.5** - Registrar a entrada dos pertences do hóspede (CHECK-IN) e conferir os itens no CHECK-OUT.
- 4.6** - Realizar dedetizações periódicas de toda a estrutura do hotel (edificações e gramados), minimizando o risco de incidência de pulgas, carrapatos e outros insetos.
- 4.7** - Informar o CONTRATANTE, ou eventual contato definido pelo mesmo, qualquer alteração ou problema de comportamento, necessidade de cuidados médicos ou tratamento médico veterinário emergencial, para as medidas cabíveis e de acordo com as informações expostas na Cláusula 6.
- 4.8** - Informar o CONTRATANTE, sempre que esse requerer, e através dos meios de comunicação disponíveis, relatos, fotos ou imagens do animal durante o período de hospedagem, de acordo com as informações expostas na Cláusula 9.
- 4.9** - Conta-se uma diária a cada noite em que o animal permanece no hotel e em eventuais entradas ou saídas fora do horário de funcionamento do hotel.
- 4.10** - O valor das diárias de hospedagem não inclui outros serviços, tais como: transporte ou táxi-dog (buscar e entregar animais), banhos e tosas, anti-pulgas, creche ou Day-care, administração especial de medicamentos ou tratamento especial em locomoção, transporte para clínicas ou pet shops, compra de ração ou produtos, adestramento ou educação canina, qualquer outro serviço ou tratamento especial. Caso o CONTRATANTE solicite tais serviços os mesmos serão cobrados à parte.
- 4.11** - Compromete-se o DivertCão, em eventual fuga do animal hospedado, à reposição de filhotes da mesma raça e qualidade ou o seu equivalente em dinheiro.
- 4.12** - O CONTRATADO proporcionará um banho na saída para os cães de porte pequenos/médios que ficarem hospedados no mínimo de 4 (quatro) diárias, e para os cães de porte grande que ficarem hospedados no mínimo de 7 (sete) diárias. Se o CONTRATANTE optar por tosar e/ou utilizar tratamentos estéticos, será cobrado a parte. O DivertCão fica autorizado a dar banho com produtos fitossanitários quando julgar necessário para o bem estar do hospede, que neste caso serão acrescidos e cobrados no final da hospedagem. Caso o animal seja agressivo ou se estresse muito com o banho o hotel fica isento dessa condição. Resguardamos-nos no direito de não oferecermos banhos em datas específicas, determinadas pela administração.

#### **Cláusula 5 – Alimentação, manejo do(s) animal(is) e prevenção contra parasitas:**

- 5.1** - O fornecimento de ração NÃO está incluso no valor da diária. A quantidade de ração a ser servida ao(s) cão(es) será definida pelo CONTRATANTE, na ficha de hospedagem.
- 5.2** - O CONTRATADO se compromete a manter os cães no gramado sempre que possível. No entanto, há situações nas quais os cães permanecerão dentro de seus respectivos canis, incluindo, mas não se limitando: hora da alimentação, dias de chuva, dias de frio intenso com vento forte, durante a manutenção do gramado, durante a dedetização do gramado e nas 72 horas seguintes, fêmeas que entraram no cio e cães portadores de pulgas ou carrapatos. Cães que manifestarem distúrbio de comportamento que dificulte a socialização ou perturbe outros hóspedes, como sinais de agressividade (rosnar, latir, morder, montar, ou outros), permanecerão em seus canis durante a maior parte do tempo, sendo soltos durante apenas algumas horas por dia.
- 5.3** - O CONTRATADO fará o possível para isolar animais que eventualmente entrem no cio durante a hospedagem, porém não se responsabilizará por eventual acasalamento.
- 5.4** - Caso sejam detectados carrapatos ou pulgas em pequena quantidade no exame realizado na entrada do cão e o CONTRATADO julgar que os mesmos podem ser eliminados sem risco de contaminação de outros hóspedes, todas as medidas necessárias (determinadas pelo CONTRATADO) serão tomadas para eliminar os parasitas. Tais medidas podem incluir banho com shampoo anti-parasitas, dose adicional de produtos anti-parasitas. Todos os serviços e produtos utilizados para eliminar os parasitas serão incluídos na conta do CONTRATANTE e pagos no momento da saída do cão do hotel. O CONTRATANTE declara estar ciente destes procedimentos e dos valores correspondentes, com os quais concorda plenamente.
- 5.5** - Serviços solicitados ou agendados pelo cliente tais como banhos fitossanitários, procedimentos de limpeza/higiene, tosa, tratamentos estéticos, administração de medicamentos, aplicação de cremes, pomadas ou similares, NÃO estão incluídos na diária e somente serão realizados mediante solicitação do CONTRATANTE (na ficha de hospedagem ou por e-mail) e serão pagos no CHECK-OUT. Nesses casos o CONTRATANTE fica ciente que serão cobrados no CHECK-OUT e à parte o valor do banho ou de outros serviços.
- 5.6** - Os animais serão mantidos nas instalações do CONTRATADO durante toda a estadia, com exceção de deslocamentos por emergência médica veterinária ou motivos de força maior.

#### **Cláusula 6 – Procedimentos em caso de acidentes, doenças, alterações fisiológicas devido a mudança de ambiente, distúrbios de comportamento e afins:**

**6.1** – O CONTRATANTE fica ciente que a DivertCão tem um convênio com uma clínica veterinária para atendimento de urgência/emergência caso o animal apresente algum problema de saúde no decorrer da hospedagem. Autorizando neste ato o CONTRATADO a recorrer à referida clínica para atendimentos necessários que o animal venha a necessitar, bem como autorizando também a internação/sedação que porventura necessite. Devendo ser suportados os custos com o animal na clínica pelo CONTRATANTE, ressalvados os casos em que houver necessidade de atendimento médico por acidentes ocorridos no hotel.

**6.2** - O CONTRATANTE e ou responsável/ou familiar informado na ficha de hospedagem, serão sempre avisados sobre qualquer ocorrência fora do normal, ou caso o cão necessite de atendimento médico de qualquer natureza.

**6.3** – Nos casos em que não seja possível o contato com o CONTRATANTE, responsável ou familiar, o CONTRATADO não se responsabilizará pela falta de informação do estado de saúde do animal, caso não tenha telefones de familiares na ficha de hospedagem, ou caso o CONTRATANTE esteja em local em que não tenha acesso ao telefone impossibilitando esse contato.

**6.4** – Caso o CONTRATANTE queira que o animal seja atendido em clínica que não tenha parceria com o hotel, o CONTRATANTE, responsável ou familiar ou o veterinário de sua confiança deverá retirar o animal do hotel ou da clínica conveniada e levar a outra clínica de sua preferência, ficando assim ciente que tais custos deverão ser integralmente suportados pelo CONTRATANTE, independente do que tenha dado causa ao acidente. No caso de o veterinário ser o responsável pelo manejo do animal do hotel ou da clínica conveniada, fica a cargo do CONTRATANTE, responsável ou familiar o contato com o veterinário.

**6.5** - O CONTRATADO se compromete a resguardar os hóspedes do calor/frio excessivo, da chuva e sol forte, não permitir a entrada de cães portadores de doenças infectocontagiosas em suas instalações, proteger os ouvidos dos cães contra a entrada de água durante os banhos e tomar todas as precauções que julgar adequadas com objetivo de evitar situações que possam favorecer eventuais doenças. Porém, mesmo fornecendo o melhor cuidado possível dentro das possibilidades do CONTRATADO, não há maneira de garantir o não surgimento de doenças. Portanto, o CONTRATADO não se responsabiliza pelo surgimento de doenças tais como gripes, infecções no aparelho respiratório (amigdalites, faringites), sistema auditivo (otites), dermatites ou alergias afins ou quaisquer outras. Se o animal for acometido de doença durante ou após o período de hospedagem, será de total responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento do tratamento dispensado, com veterinário, medicamentos e outros que venham a ocorrer.

**6.6** - O CONTRATADO tomará as medidas que julgar adequadas para ajudar os cães a se adaptarem tranquilamente ao novo ambiente, oferecendo, além dos cuidados especificados pelo CONTRATANTE, toda a atenção e carinho necessários. Ainda assim, podem surgir sintomas de STRESS devido à mudança de ambiente, tais como redução do apetite nos primeiros dias de hospedagem; neste caso, se o CONTRATADO julgar necessário, poderá acrescentar alimento úmido na ração com o intuito de torná-la mais atrativa ao cão. Em casos raros, pode ocorrer diarreia e/ou vômito, os quais serão devidamente comunicados aos donos. Cães com tendência a latir excessivamente podem manifestar rouquidão por excesso de latido. Distúrbios de comportamento podem ocasionar atos indesejados e danos físicos aos cães, em ações tais como: fazer buracos em paredes, cavar, rolar no chão, lamber-se, coçar-se ou morder-se excessivamente, morder telas, grades e objetos, mastigar e engolir objetos, grama, pedras, gravetos, etc (inclusive com possibilidade de danos em dentes e região bucal). Nesses casos e quando o animal voluntariamente ferir-se, engolir objetos ou intoxicar-se durante o período de hospedagem, será de total responsabilidade do CONTRATANTE. Todos os custos de eventuais atendimentos veterinários, incluindo a consulta, a taxa de deslocamento do veterinário, medicamentos, diárias de internação, exames e outras despesas médicas que possam surgir são de total responsabilidade do CONTRATANTE.

**6.7** - Tratando-se de acidentes e/ou ferimentos ocorridos dentro das instalações do CONTRATADO, e ocasionados por este ou seus funcionários, claramente por negligência, imprudência ou imperícia no manejo dos cães, serão suportadas pelo CONTRATADO as despesas decorrentes com atendimento veterinário, medicamentos e outras que se façam necessárias. Como algumas exceções temos: os ferimentos adquiridos em eventuais brigas entre cães, quando o CONTRATANTE declarou que o animal convive pacificamente com outros animais; casos de ferimentos por distúrbios de comportamento (agressivo/agitado); ocasionados pelo contato (saltos, rolamentos, esfregões, mordidas, lambidas) em instalações nos blocos ou áreas externas do hotel (canis, chão áspero, portões, telas, grades, etc.); casos de ferimentos por comportamento agressivo ou agitado durante procedimentos de vistorias no corpo do animal, aplicação de anti-pulgas, procedimentos de limpeza de pêlos e banho; entre outros. Esses acidentes não serão considerados responsabilidades do CONTRATADO, desde que todas as condições de limpeza, procedimentos e manutenção das instalações estejam adequadas e em conformidade com a segurança dos animais.

**6.8** - O CONTRATADO tomará as medidas que julgar adequadas para minimizar a presença de insetos como mosquitos, aranhas e similares, incluindo dedetizações periódicas de toda a estrutura (prédios, gramados e áreas externas). No entanto, no período em que os cães estão soltos no gramado, não há como garantir a não ocorrência de eventuais picadas de insetos ou de outros animais. Portanto, o CONTRATADO não se responsabiliza por eventuais picadas no(s) animal(is), tampouco por eventuais consequências de tais picadas.

**6.9** - Não responderá o CONTRATADO, caso ocorra o óbito do animal hospedado, se comprovada por necropsia morte natural ou agravamento de doenças preexistentes. Caso o motivo do óbito não esteja claro para ambas as partes, o CONTRATANTE autoriza a realização de uma necropsia cujo laudo deverá ser emitido por um veterinário da confiança de ambos CONTRATANTE e CONTRATADO ou por uma junta médica veterinária incluindo veterinários da confiança de ambas as partes.

**6.10** – Em caso do CONTRATANTE notar alguma alteração no estado de saúde do animal após o período de hospedagem, deverá contatar imediatamente o hotel no prazo de no máximo 7 (sete) dias, a fim de que a administração do hotel autorize o atendimento especializado em clínica conveniada, caso julgue necessário. Após avaliação da clínica conveniada, e se ficar

provado que a alteração no estado de saúde do animal foi decorrente da desídia do CONTRATADO, este suportará os custos necessários para restabelecimento do animal. No caso do CONTRATANTE levar o animal em qualquer clínica ou profissional que não seja clínica conveniada com o hotel, o CONTRATADO não poderá ser responsabilizado pelos custos que vierem ser suportados pelo CONTRATANTE, independente do que ocasionou a alteração do estado de saúde do animal.

#### **Cláusula 7 – Preços, reservas, pagamentos e cancelamentos:**

**7.1** - Para fins de reserva de hospedagem, O CONTRATANTE declara ter recebido a informação sobre os preços praticados pelo CONTRATADO, com os quais concorda plenamente. Inclusive, em datas de feriados os valores poderão sofrer aumento.

**7.2** – Nos feriados prolongados, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento antecipado de 1(uma) diária de cada “hóspede” antes da data de entrada no hotel (CHECK-IN), para fins de assegurar a vaga de hospedagem pelo período solicitado. A reserva somente será válida após a realização de tal pagamento. O pagamento das demais diárias reservadas, bem como dos serviços solicitados e cobrados à parte, deverá ser realizado no momento da saída do hotel (CHECK-OUT).

**7.3** - Em caso de cancelamento de reserva ou saída antecipada após o pagamento parcial ou integral das diárias, desde que avisado pelo CONTRATANTE com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, o CONTRATADO efetuará a devolução de 50% (cinquenta) do valor pago como compensação referente à despesas administrativas e perdas financeiras do CONTRATADO.

**7.4** – No caso de inadimplemento, o CONTRATADO emitirá um boleto bancário, enviando ao CONTRATANTE para pagamento das despesas em aberto, podendo ainda incluir nestes casos, os custos administrativos, bem como poderá incluir o nome do CONTRATANTE inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito.

**7.5** – O CONTRATADO se resguarda no direito de preencher Nota Promissória com o valor total da hospedagem no ato da contratação que será devolvida ao CONTRATANTE no momento da saída do animal do hotel.

#### **Cláusula 8 – Visitas e entrega do(s) animal(is):**

**8.1** - A entrega do animal só será efetuada após o pagamento integral de todos os valores devidos.

**8.2** - Por questões legais, o animal não poderá ser entregue a menores de 18 anos.

**8.3** - Durante a permanência no hotel será permitida a retirada temporária do animal pelo CONTRATANTE, ou por quem por ele estiver previamente autorizado na ficha de hospedagem em anexo, mediante pagamento de todas as diárias já utilizadas e outras despesas devidas. Durante a saída serão de total responsabilidade do CONTRATANTE a guarda e proteção do animal retirado, que deverá deixar por escrito à autorização da retirada temporária.

**8.4** - A entrega dos animais às pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE, devidamente identificadas na ficha de hospedagem em anexo, só será autorizada mediante apresentação de documento de identidade com foto.

**8.5** – Somente haverá atendimento de visitas aos hóspedes de Segunda à Sábado das 10h as 12h e 14h as 16h, excluindo os feriados prolongados, eventuais necessidades fora deste horário serão tarifadas com o valor de uma diária extra.

**8.6** - Na ocasião da saída do animal do hotel, o CONTRATANTE deverá examinar o mesmo antes de assinar o “exame de CHECK-OUT” (exame realizado antes da saída do cão do hotel), não aceitando o CONTRATADO qualquer reclamação posterior.

#### **Cláusula 9 – Comunicação com clientes por telefone, celular, e-mail, rede social, aplicativos de mensagens:**

**9.1** - O CONTRATADO disponibilizará diversas ferramentas de comunicação para se relacionar com seus clientes. Fica o CONTRATANTE ciente de que o bom funcionamento destas modalidades está condicionado a oferta, estrutura e suporte por parte das prestadoras de serviços que atendem a região do hotel, nas diversas áreas de comunicação.

**9.2** - O CONTRATADO oferece prioritariamente contatos por telefone, e-mail, celular e aplicativos de mensagens (WhatsApp), aos quais o CONTRATANTE terá acesso durante a hospedagem de seus cães. Os dados para o cliente comunicar-se com o hotel serão entregues ao CONTRATANTE via e-mail, site da empresa ou no momento da entrada do cão no hotel. No caso do WhatsApp, o CONTRATANTE, após receber o número de contato do CONTRATADO, tem a obrigação de cadastrar esse número, informando o seu nome e do seu cão hospedado. O CONTRATADO enviará informações sobre a estadia do cão, quando requisitado pelo CONTRATANTE, em período de até 48 horas. O envios e retornos, de qualquer tipo de comunicação, ocorrerão somente no horário comercial, conforme estipulado na Cláusula 3.1.

**9.3** - O CONTRATANTE compreende e aceita que o sistema de transmissão/comunicação via internet pode ficar indisponível por problemas na conexão à internet do CONTRATADO. O CONTRATADO está sujeito a problemas na qualidade do serviço adquirido de banda larga, alheios a sua vontade. Pode ocorrer interrupção do fornecimento desse serviço ao CONTRATADO por problemas da operadora, afetando os servidores responsáveis pela transmissão ou os servidores que hospedam o site do CONTRATADO. Não haverá qualquer tipo de redução nos valores dos produtos e serviços adquiridos pelo CONTRATANTE nesses casos.

**9.4** - O CONTRATANTE compreende e aceita que qualquer imagem gerada por câmeras, ou por máquinas fotográficas, poderá ser usada pelo CONTRATADO. Dessa forma, o CONTRATANTE autoriza a captação, fixação e utilização de sua imagem ou

do cão de sua propriedade hospedado com o CONTRATADO, autorizando esse a utilizar tais imagens no Brasil e exterior, para fins comerciais, através de todos e quaisquer meios de comunicação, tais como, mas não se limitando a televisão aberta e por assinatura, internet (blogs, facebook e sites) e mídia impressa. O CONTRATANTE declara, em caráter irrevogável e irretratável, estar ciente e de acordo com o uso comercial, direto e indireto, de sua imagem e de seu pet.

**Cláusula 10 – Prazo de validade, atualizações no contrato e foro:**

**10.1** - Este contrato é válido por tempo indeterminado e se aplica a todas as hospedagens dos animais do CONTRATANTE no estabelecimento do CONTRATADO.

**10.2** - O CONTRATANTE declara que recebeu cópia integral deste contrato.

**10.3** – As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, para dirimir eventuais dúvidas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam este instrumento que ficará anexado ao cadastro do cliente e ficha de hospedagem do cão.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

NOME:

**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_

**DIVERTCÃO, HOTEL, LAZER E DIVERSÃO**